

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 627, publicada no D.O.U. de 5/7/2018, Seção 1, Pág. 12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Anhanguera Educacional Participações S/A		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Valinhos (FAV), com sede no município de Valinhos, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC Nº: 201503301		
PARECER CNE/CES Nº: 193/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/4/2018

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O processo e-MEC nº 201503301, protocolado em 24/6/2015, trata do pedido de recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Valinhos (código 3612), com sede na Avenida Invernada, nº 595, bairro Vera Cruz, no município de Valinhos, no estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S.A. (código 16452), pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 04.310.392/0001-46, com sede e foro no mesmo município e estado.

Foram consultadas, em 22/2/2018, as seguintes Certidões em nome da mantenedora, conforme consta no parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES):

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 24/4/2018.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido até 18/3/2018.

A Instituição de Educação Superior (IES) foi recredenciada pela Portaria MEC nº 906, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 9 de julho de 2012 e possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) (2016) e Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro) (2017).

Ainda conforme o parecer da SERES, o sistema e-MEC registra, em nome da mantenedora, as seguintes IES:

Código da IES	Instituição/Sigla	Tipo de Organização
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA (UNIFIAN)	Centro Universitário
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	Centro Universitário
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI (UNIAN-RJ)	Centro Universitário
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ (UNIA)	Centro Universitário
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	Centro Universitário
2319	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA (ESEC)	Faculdade
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	Faculdade

21924	FACULDADE ANHANGUERA DE ASSIS	Faculdade
22726	FACULDADE ANHANGUERA DE BAGE	Faculdade
5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	Faculdade
22728	FACULDADE ANHANGUERA DE BOA VIAGEM	Faculdade
1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	Faculdade
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	Faculdade
22727	FACULDADE ANHANGUERA DE CASTRO	Faculdade
21832	FACULDADE ANHANGUERA DE CATANDUVA	Faculdade
4616	FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL	Faculdade
5290	FACULDADE ANHANGUERA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	Faculdade
22737	FACULDADE ANHANGUERA DE COTIA	Faculdade
5303	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS	Faculdade
5216	FACULDADE ANHANGUERA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE SOROCABA	Faculdade
3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	Faculdade
3937	FACULDADE ANHANGUERA DE INDAIATUBA	Faculdade
22722	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAGUAÍ	Faculdade
4878	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPECERICA DA SERRA	Faculdade
22729	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPIPOCA	Faculdade
5555	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	Faculdade
5668	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	Faculdade
22723	FACULDADE ANHANGUERA DE JUAZEIRO	Faculdade
1412	FACULDADE ANHANGUERA DE JUNDIAÍ (FPJ)	Faculdade
3936	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA (FCL)	Faculdade
22724	FACULDADE ANHANGUERA DE LORENA	Faculdade
21834	FACULDADE ANHANGUERA DE MARILIA	Faculdade
2355	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO (FPM)	Faculdade
21833	FACULDADE ANHANGUERA DE MOGI GUAÇU	Faculdade
1710	FACULDADE ANHANGUERA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	Faculdade
1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	Faculdade
22725	FACULDADE ANHANGUERA DE PALMAS	Faculdade
1830	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO	Faculdade
2191	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	Faculdade
12791	FACULDADE ANHANGUERA DE PINDAMONHANGABA	Faculdade
4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA (FPI)	Faculdade
13620	FACULDADE ANHANGUERA DE PORTO ALEGRE	Faculdade
5288	FACULDADE ANHANGÜERA DE RIBEIRÃO PRETO	Faculdade
4013	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO CLARO	Faculdade
4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA (FCSB)	Faculdade
1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	Faculdade
1784	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO CAETANO	Faculdade
4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	Faculdade
1456	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO	Faculdade
4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA (FSO)	Faculdade
11308	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ (FACSUMARÉ)	Faculdade
1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA (FATS)	Faculdade
1518	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	Faculdade
4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	Faculdade
1776	FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE JUNDIAÍ	Faculdade
2756	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO	Faculdade
2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE (ATLÂNTICOSUL)	Faculdade
4495	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL	Faculdade
22237	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ASSIS	Faculdade
22189	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE CANOAS	Faculdade
22169	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE MARÍLIA	Faculdade

22170	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE MOGI GUAÇU	Faculdade
22168	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTA CRUZ DO SUL	Faculdade
22190	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SAO JOÃO DA BOA VISTA	Faculdade
22268	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE TRÊS LAGOAS	Faculdade
22665	FACULDADE PITÁGORAS ANHANGUERA DE CÁCERES	Faculdade
22669	FACULDADE PITÁGORAS ANHANGUERA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	Faculdade
22180	FACULDADE PITÁGORAS ANHANGUERA DE CANOAS	Faculdade
22666	FACULDADE PITÁGORAS ANHANGUERA DE CORUMBÁ	Faculdade
22667	FACULDADE PITÁGORAS ANHANGUERA DE ITU	Faculdade
22113	FACULDADE PITÁGORAS ANHANGUERA DE SANTA CRUZ DO SUL	Faculdade
22179	FACULDADE PITÁGORAS ANHANGUERA DE SAO JOÃO DA BOA VISTA	Faculdade
22178	FACULDADE PITÁGORAS ANHANGUERA DE TRÊS LAGOAS	Faculdade
13133	FACULDADE PITÁGORAS DE GOIÂNIA	Faculdade
2324	FACULDADE UNIÃO BANDEIRANTE	Faculdade
671	UNIVERSIDADE ANHANGÜERA (UNIDERP)	Universidade
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO (UNIAN - SP)	Universidade

De acordo com o e-MEC, a IES oferta os seguintes cursos presenciais:

Código Curso	Nome do Curso	Grau	CC	CPC	ENADE
17618	Administração	Bacharelado	3	3	2
33947	Administração	Bacharelado	5	-	2
36174	Administração	Bacharelado	5	-	2
17621	Ciência da Computação	Bacharelado	5	3	2
17619	Ciências Contábeis	Bacharelado	5	3	3
18132	Ciências Econômicas	Bacharelado	3	SC	3
24223	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Bacharelado	5	3	3
53646	Direito	Bacharelado	3	3	2
1330651	Engenharia Civil	Bacharelado	4	-	-
1330652	Engenharia De Produção	Bacharelado	-	-	-
1330654	Engenharia Elétrica	Bacharelado	4	-	-
1330653	Engenharia Mecânica	Bacharelado	4	-	-
1260492	Gestão De Recursos Humanos	Tecnológico	-	-	-
1260491	Logística	Tecnológico	-	-	-
100497	Pedagogia	Licenciatura	-	3	2

Além do processo em tela, constam no sistema e-MEC os seguintes processos protocolizados em nome da mantida:

Tipo de Processo/Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Código do Curso	Curso
Autorização	201711784	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	1404660	Psicologia
Reconhecimento de Curso	201709296	CTAA	CTAA - RECURSO	1260491	Logística

2.Instrução Processual

O processo de recredenciamento em tela foi submetido às análises técnicas dos seguintes documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora. Conforme estabelece o Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, e Portaria

Normativa MEC nº 40/2007, ambos à época em vigor, conclui-se pelo atendimento “Satisfatório” das exigências de instrução processual.

3. Avaliação *in loco*

Em atendimento ao disposto no §2º do artigo 17 do Decreto nº 5.773/2006, à época em vigor, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 2 a 5/5/2017, tendo apresentado, em seu relatório nº 123145, os seguintes conceitos:

EIXO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEITO
1	Planejamento e Avaliação Institucional	4,0
2	Desenvolvimento Institucional	3,7
3	Políticas Acadêmicas	3,7
4	Políticas de Gestão	3,6
5	Infraestrutura Física	3,9
Conceito Final		4,0

Quanto aos requisitos legais e normativos, todos os itens foram atendidos.

Nem a Instituição nem a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) não impugnam, o relatório de avaliação do Inep.

4. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Em 12/3/2018, a SERES registrou as seguintes considerações, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS,

situada à Avenida Invernada, 595, Vera Cruz, Valinhos/SP, mantida pelo ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A, com sede e foro na cidade de Valinhos/SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5.Considerações do Relator

Considerando que a Instituição obteve Conceito Final igual a 4 (quatro) na avaliação resultante da visita *in loco*, e atendeu a todos os requisitos legais e normativos, esta relatoria entende que o pedido de credenciamento em pauta pode ser aceito.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Anhanguera de Valinhos (FAV), com sede na Avenida Invernada, nº 595, bairro Vera Cruz, no município de Valinhos, no estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 10 de abril de 2018.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de abril de 2018.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro José Loureiro Lopes – Vice-Presidente